

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



FACULDADE EVANGÉLICA RAÍZES

Regulamento do Núcleo de Atividades Complementares – NAC

I. Das atividades complementares

Art. 1º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do acadêmico, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do Curso¹.

Art. 2º São objetivos gerais das Atividades Complementares:

- I – propiciar o enriquecimento dos conteúdos curriculares;
- II – auxiliar a construção do perfil profissional almejado;
- III – favorecer a integração vertical e horizontal de disciplinas do curso de bacharelado em Direito;
- IV – favorecer a integração com outros cursos de graduação;
- V – estimular a conexão com os projetos de pesquisa da Graduação e da Pós-Graduação e incentivar a participação do acadêmico em programas de extensão.

Art. 3º As Atividades Complementares serão acompanhadas pelo Núcleo de Atividades Complementares NAC da Faculdade Evangélica Raízes, sob responsabilidade de um professor indicado pela Direção-Geral.

II. Das disposições preliminares

Art. 4º As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas até perfazerem o total mínimo exigido na Matriz Curricular na qual foi matriculado², como requisito para integralização curricular.

§ 1º As horas complementares deverão ser cumpridas durante o tempo de vínculo ao curso de Bacharelado em Direito.

§ 2º Estão inscritos e obrigados ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Direito.

§ 3º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento e no Calendário Acadêmico.

¹ Redação dada pelo artigo 8º da Resolução-MEC n.º 5, de 17 de dezembro de 2018.

² Matriz 2018/1 – 100 (cem) horas; Matriz 2020/1 e 2 – 200 (duzentas) horas; Matriz 2022/1 e 2 – 200 (duzentas) horas.

III. Da classificação das atividades complementares

Art. 5º São consideradas atividades complementares, com suas respectivas cargas horárias:

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PARA VALIDAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR Atividade Evento ou Disciplina	CARGA HORÁRIA MÁXIMA COMPUTADA (SOMANDO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)
Disciplinas cursadas de forma satisfatória em outros cursos de ensino superior em outras IES credenciadas, que não contem com disciplina equivalente na Matriz Curricular do Curso de Direito da Faculdade Raízes.	Histórico escolar	20 horas	60 horas
Monitoria realizada na IES em disciplinas teóricas, práticas ou em núcleos.	Certificado de Participação acompanhado de Relatório das atividades desenvolvidas, com a aprovação e assinatura do professor responsável.	20 horas	60 horas
Eventos diversos presenciais na área jurídica, tais como conferências, congressos, encontros regionais, nacionais ou internacionais, jornadas jurídicas, palestras, seminários, simpósios, visitas técnicas e outros reconhecidos por ato do professor responsável pelas atividades complementares.	Certificado ou delcaração	20 horas	60 horas

Eventos diversos presenciais, fora da área jurídica, tais como conferências, congressos, encontros regionais, nacionais ou internacionais, jornadas, palestras, seminários, simpósios e outros reconhecidos por ato do professor responsável pelas atividades complementares.	Certificado ou declaração	05 horas	30 horas
Eventos ou Cursos livres e de atualização ligados ou não à área jurídica, não presenciais, à distância ou por vídeo conferência.	Certificado de conclusão	05 horas	30 horas
Curso de informática, Língua Brasileira de Sinais/Libras ou língua estrangeira, durante o Curso de Direito.	Certificado de conclusão	20 horas	60 horas
Assistência comprovada em audiências de instrução e julgamento realizadas pelo Poder Judiciário ou pelas Cortes de Conciliação e Arbitragem, assistidas na modalidade remota síncrona ou presencial.	Ata de audiência contendo o nome do aluno ou relatório descritivo da audiência realizado pelo aluno e assinado por servidor.	01 hora	10 horas
Assistência comprovada em sessões de julgamento em Plenário do Júri, realizadas pelo Poder Judiciário assistidas na modalidade presencial.	Ata de audiência contendo o nome do aluno ou relatório descritivo da audiência realizado pelo aluno e assinado por servidor.	5 horas	10 horas
Participação em projetos de iniciação Científica	Declaração de participação ou trabalho pronto.	10 horas	30 horas

Elaboração de Resenha ou Resumo de obra literária ou de obra técnica pertinente ao curso, publicado em jornal ou revista Científica de alcance regional ou nacional.	Cópia do Artigo no referido suporte.	10 horas	30 horas
Publicação de artigos completos em jornais, revistas científicas e Anais de Eventos.	Cópia do Artigo no referido suporte.	20 horas	40 horas
Publicação de resumos simples ou expandidos em jornais, revistas científicas e Anais de Eventos.	Cópia do Artigo no referido suporte.	10 horas	30 horas
Entrevistas de alcance regional ou nacional concedidas com temática relacionada ao curso de formação.	Cópia da Entrevista no referido suporte	5 horas	20 horas
Assistência comprovada em defesas de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Bacharelado em Direito, ou em defesas de dissertações de mestrado e de teses de doutorado em Direito ou áreas afins.	Certificado de assistência	1 hora	10 horas
Participação como “apoio acadêmico” ou em comissão organizadora em eventos promovidos pela IES desde que não estejam ligadas ao programa de monitoria.	Declaração de participação	5 horas a 10 horas, a depender da extensão do evento	30 horas
Apresentação de trabalho em evento científico com Publicação de alcance regional ou nacional.	Certificado de participação com cópia do trabalho	10 horas	30 horas

Participação como palestrante ou instrutor em minicurso e oficinas na área jurídica, bem como em cursos livres, de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e complementação de estudos.	Declaração de Participação	Cada hora de participação corresponde a cada hora de atividade	40 horas
Representação de Liderança de sala.	Declaração de participação	10 horas (por semestre)	30 horas
Representação de Diretoria de Diretório Acadêmico ou em Órgãos Colegiados da IES.	Declaração de participação	10 horas (por ano)	30 horas
Estágio não obrigatório junto aos Órgãos Públicos, Escritórios de Advocacia ou junto a advogados, com vínculo contratual mínimo de 06 (seis) meses corridos, intermediados por instituições de assessoria de estágio, como IEL, CIEE ou similares, devidamente assinado pela instituição de ensino e empresa empregadora.	Contrato de Estágio escrito assinado pelas partes (estagiário, instituição de ensino e empresa) e Declaração assinada com a descrição do tempo de estágio (data de início e fim).	60 horas	60 horas
Atendimento e participação comunitária de cunho social (participação em ação social, serviço voluntário), campanhas de arrecadação de itens diversos, doação de produtos, doação de sangue.	Certificado de assistência/participação.	05 horas a 10 horas (a depender da extensão da visita)	40 horas

Participação em seções de filme, recital, peça teatral, apresentação musical, exposição, feira e mostra que tenham relação com o curso de Direito.	Ingresso do evento com a data.	02 horas	10 horas
Atuação em eventos esportivos como atleta.	Declaração de participação	10 horas	30 horas
Visita técnica orientada supervisionada pelo professor responsável.	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita.	5 horas	30 horas
Trabalho voluntário junto à Justiça Eleitoral Brasileira.	Certificado de assistência/participação.	05 horas	20 horas

IV. Do procedimento para o pedido e aproveitamento das atividades complementares

Art. 6º Em caso de dúvida sobre a validade de um evento como atividade complementar, o acadêmico deverá consultar, por escrito, o Professor Responsável, antes da realização do referido evento, não se responsabilizando a Faculdade Evangélica Raízes pelo não aproveitamento de atividades não reconhecidas.

Parágrafo único. Somente serão objeto de pontuação as atividades com a totalidade das horas do evento, restando vedada a participação parcial.

Art. 7º O acadêmico deverá solicitar o aproveitamento das horas complementares no Sistema Acadêmico *Lyceum*, acostando o arquivo digital do certificado em formato PDF, e aguardar a manifestação (deferimento ou indeferimento) do Núcleo de Atividades Complementares /NAC, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de participação ou certificados deverão conter obrigatoriamente, sob pena de serem considerados inválidos para o fim a que se

destinam, o número de horas das atividades, expedidos em papel timbrado da Instituição e assinados pelo responsável pela atividade.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Atividades Complementares, além das incumbências já mencionadas neste Regulamento:

I – ajustar as Atividades Complementares de cada acadêmico, conforme planos ou propostas que lhe forem apresentados;

II – exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente;

III – controlar o lançamento das atividades cumpridas na ficha individual de cada acadêmico;

IV – remeter à Secretaria Acadêmica informações referentes ao tipo de atividade complementar e respectiva carga horária computada, para registro no histórico escolar de cada acadêmico, após o cumprimento da carga mínima prevista;

V – baixar normas complementares, aprovadas pela Direção-Geral, juntamente com o Colegiado de Curso.

VI – atribuir as horas das atividades complementares de cada acadêmico, conforme os tipos e limites previstos neste Regulamento, mediante análise das atividades respectivas e de sua importância no currículo do Curso de Bacharelado em Direito;

VII – responder, por escrito e fundamentadamente, às consultas previstas no *caput* do artigo 6º.

VIII – resolver os casos omissos, com a participação do Colegiado de Curso.

V. Dos recursos

Art. 9º Das decisões do Núcleo de Atividades Complementares caberá recurso à Coordenação de Curso, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência da decisão.

Anápolis, 20 de dezembro de 2025.



Prof. Ma. Bruna Felipe de Araújo Oliveira

Coordenadora do NAC



Prof. Ma. Maxilene Soares Corrêa

Direção-Geral da Faculdade Evangélica Raízes